SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual de Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 06 de Janeiro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO II | Nº 0329

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE ALUGUEL

Processo nº 0**297-09**
Partes: PMA X JAIME WALBERTO MACHADO
Objeto: Prorrogação de prazo de contrato de locação por 12 (doze) meses , contados a partir de 01/01/2011
Prazo de execução: Prorrogação por 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: Art. 23, II, "b", da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 01/01/2010

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:6E3ED743

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE ALUGUEL

Processo nº 0**178-09**
Partes: PMA X JOELSON LINHARES LIMA
Objeto: Prorrogação de prazo de contrato de locação por 12 (doze) meses , contados a partir de 01/01/2011
Prazo de execução: Prorrogação por 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: Art. 23, II, "b", da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 01/01/2010

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:E53BF135

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE ALUGUEL

Processo nº 0**130-09**
Partes: PMA X ADAILTON SOUZA LEAL
Objeto: Prorrogação de prazo de contrato de locação por 12 (doze) meses , contados a partir de 01/01/2011
Prazo de execução: Prorrogação por 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: Art. 23, II, "b", da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 01/01/2010

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:08006807

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 6ª (SEXTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CASPEP

Ata da 6ª (sexta) reunião extraordinária da CASPEP, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dez, ás 14 (quatorze) horas, na sala das Comissões nº07 à Praça Duque de Caxias, 39 – Centro - Areal, conforme convocação compareceram a Presidente da Comissão Salvadora Bastos Antunes Cardoso, o Assessor Jurídico - Diogo Roberto Domingues, a Secretária – Eliane Ferreira Guimarães Machado e a Vogal Ione Gonçalves Diniz, que após a leitura e aprovação da Ata da reunião anterior, iniciou-se os trabalhos. No decorrer da reunião foi indicado o relator Ione Gonçalves Diniz para concluir o fechamento do Anexo III da Lei 617/10 concernente às avaliações feitas pela chefia imediata do servidor em estágio probatório que com as notas dos demais, apresentou a listagem conclusa dos aprovados no primeiro semestre: 111.478-6 Aldemir da Costa Carvalho Júnior; 111.472-7 Adriana da Silva Lopes; 111.473-5 Lazir Ponte da Silva Duarte; 111.484-0 Fabiene de Oliveira Silva; 112.251-7 Cristiane Medeiros Quintella da Veiga Soares; 112.252-5 Viviane Caroline de Oliveira Castro; 112.250-9 Adriana Leite de Andrade Xavier; 112.262-2 José Antônio Moraes Assis; 112.244-4 Luciane Tarcitano dos Santos Medeiros; 112.270-3 Rosania Rosa Rodrigues; 112.249-5 Priscila Aparecida Guedes; 112.274-6 Lidiane Tavares da Costa; 112.257-6 Osiel Ribeiro de Souza Silva; 112.258-4 Tiago Vanildo Rabelo da Silva; 112.256-8 Fabiana de Fátima Serpa Fiochi; 112.263-0 Otaviani Luciano Souza; 111.542-1 Rosana Chaves Loureiro; 111.486-7 Josimere Matias Pacheco Valentim; 111.545-6 Luíz Carlos de Castilho Júnior; 111.546-4 Merielen Lourenço de Campos Assumpção; 111.525-1 Natália Oliveira Ribeiro; 111.540-5 Carla Machado Castilho; 111.544-8 Eliane Aparecida de Aquino Alves; 111.456-5 Daniele Amâncio dos Santos Galdino; 111.552-9 Gisele Aparecida Gouvêa Saldanha de Barros; 111.539-1 Daiana Gonçalves dos Santos; 111.554-5 Vânia Cristina Vieira Barroso; 111.558-8 Lucilene Conceição dos Santos; 111.553-7 Verônica Vieira Barroso Neves; 111.536-7 Rosemere Gomes de Mendonça Machado; 111.535-9 Bruna Neves Stumpp; 111.551-0 Monique Rodrigues de Mattos; 111.488-3 Regiane Pereira Zanardi; 111.458-1 Alexandre Alberto da Silva Leal; 111.529-4 Rosimar Cristina Maia Felippe; 111.559-6 Maria de Souza Lima; 111.528-6 Tamires de Moura Loureiro; 111.533-2 Rafaela Lemes Gonçalves; 111.530-8 Neide Aparecida Dias Brum de Freitas; 111.483-2 Mariana Santos Lima; 111.514-6 Roner Torres da Fonseca; 111.526-0 Gicele Teixeira de Andrade; 111.519-7

Raquel Cunha Mesquita; 111.480-8 Ramon Rodrigues Borges; 111.481-6 Everson Muniz Guimarães para que seja publicada. Sendo assim, de acordo com os membros, marcamos a próxima reunião ordinária para o dia 03/01/2011, no mesmo local e hora. Nada mais tendo a tratar deu por encerrada a reunião. Eu, Eliane Ferreira Guimarães Machado lavrei a ata que vai por mim assinada e pelos presentes.

Areal/RJ, 27/12/2010.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:FDA5005E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 5ª (QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CASPEP

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez, ás 14 (quatorze) horas, na sala das Comissões nº07 à Praça Duque de Caxias, 39 – Centro - Areal, conforme convocação compareceram a Presidente da Comissão Salvadora Bastos Antunes Cardoso, o Assessor Jurídico - Diogo Roberto Domingues, a Secretária – Eliane Ferreira Guimarães Machado e a Vogal Ione Gonçalves Diniz, que após a leitura e aprovação da Ata da reunião anterior, iniciou-se os trabalhos. No decorrer da reunião foi indicado o relator Diogo Roberto Domingues para concluir o fechamento do Anexo III da Lei 617/10 concernente às avaliações feitas pela chefia imediata do servidor em estágio probatório que com as notas dos demais, apresentou a listagem conclusa dos aprovados no primeiro semestre: 111.482-4 Ana Carla Arruda de Oliveira; 112.260-6 Jacira Bittencourt de Macedo; 111.513-8 Aline Lima da Silva; 111.515-4 Jeferson Adolpho de Oliveira;111.516-2 Antônio Augusto Francisco Dias; 111.499-9 Gleison da Cruz de Araújo; 111.5111-1 Gilcimar Freitas Ribeiro; 111.003-0 Flaviano Renato Guido Braga; 111.004-8 Clézia de Oliveira Silva dos Santos; 112.266-5 Simone do Amaral Rezende;111.468-9 Emerson Muniz Guimarães; 112.267-3 Gabriel do Carmo Ladeira de Oliveira; 111.543-0 Janaína Soares Van Erven de Barros; 111.549-9 Josane Álvares da Silva Pinto; 111.550-2 Angélica da Silva Costa; 111.548-0 Flávio Pinheiro de Pádua; 111.524-3 Maria Júlia Campos Guerra; 111.457-3 Janaína Vargas Resende; 111.538-3 Danielle Ferreira Assis de Sousa; 111.541-3 Daisi Lúcia Vieira da Silveira; 111.521-9 Mayara Maria Marques Ribeiro; 111.534-0 Joseane Aparecida Lima dos Anjos Aquino; 111.537-5 Ivanete de Lourenço Telles; 111.463-8 Levy Teixeira de Morais Júnior; 111.490-5 Paulo Siqueira Rocha; 111.451-4 Cristina Toledo; 111.466-2 Aline de Oliveira Machado; 111.547-2 Catiane Santos Maciel; 111.462-0 Adriana Ferreira dos Reis; 111.523-5 Ana Beatriz Rosa Bastos; 111.450-6 Fabrício Cardoso Bernardes; 111.494-8 Glória Maria de Carvalho Pinheiro das Neves; 111.496-4 Alessandra da Silva Brum Santiago; 111.493-0 Lídia de Cássia Santos; 111.487-5 Cláudia Rodrigues Silva; 111.491-3 Joelma Matheus da Silva; 111.489-1 Ciro de Oliveira Bressler; 111.461-1 Sueli Rodrigues de Souza; 111.506-5 Rafael Anderson Tomaz Seixas; 111.518-9 José Nascimento Pereira Júnior; 111.522-7 Vanessa de Oliveira Pinto; 111.517-0 Carolina Peres Couceiro; 111.527-8 Carolina Nere Lopes e 112.269-0 Viviane Souza Lima para que seja publicada. Sendo assim, de acordo com os presentes marcamos a próxima reunião extraordinária para o dia 27/12/2010, no mesmo local e hora. Nada mais tendo a tratar deu por encerrada a presente reunião. Eu, Eliane Ferreira Guimarães Machado lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos presentes.

Areal/RJ, 16/12/2010.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:DB847AE5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES - LICITAÇÃO E COMPRAS

A Prefeitura Municipal de Duas Barras, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituído pela portaria nº. 024/2009, de 09 de Janeiro de 2009, e de acordo com o disposto no Artigo 34, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, convocam seus fornecedores cadastrados, a comparecerem à sede do Governo Municipal, situada a Praça Governador Portela, nº 07, centro, Duas Barras/RJ., no horário compreendido entre 12:30 às 17:30 Horas, para atualização de seus registros cadastrais para efeito de habilitação em futuros Processos Licitatórios.

Outrossim. Convida fornecedores da região legalmente instituídos e que tenham interesse em comercializar seus serviços e produtos com esta Prefeitura, a se cadastrarem e para tanto, conforme determina o Art. 29 da Lei de Licitações, deverão apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

ü Cartão do CNPJ;
ü Certidão de quitação de tributos e contribuição federais;
ü Certidão quanto à dívida ativa da União;
ü Certidão quanto à dívida ativa do Estado;
ü Certidão de regularidade de situação do FGTS;
ü Certidão negativa de débito do INSS, ICMS e tributos municipais (ISS);
ü Registro na entidade fiscalizadora, quando for o caso;
ü Autorização do órgão competente, quando for o caso;
ü Ata de eleição dos administradores, quando for o caso;
ü Contrato Social e alterações ou o último consolidado;
ü Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

DO PROCEDIMENTO:

O interessado no cadastramento ou renovação do mesmo, deve encaminhar requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação, em papel timbrado da empresa com carimbo de identificação, devidamente assinado por seu representante legal, solicitando sua inclusão no cadastro de fornecedores do Município de Duas Barras.

NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS, OU REQUERIMENTOS DE CERTIDÃO.

Duas Barras, 29 de Dezembro de 2.010

JOÃO PAULO DE SOUZA SILVEIRA PACHECO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:130AF4C2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2010

O **CONSELHO DA CIDADE DE MESQUITA**, no uso das atribuições conferidas Lei Complementar nº 355 de 25 de outubro de 2006, e suas alterações que instituiu o Plano Diretor Participativo de Mesquita e cria o Conselho da Cidade, com base no Regimento Interno, e de acordo a eleição realizada pelo plenário do Conselho em 09 de dezembro de 2010, nomear a Mesa Diretora com mandato até 09 de dezembro de 2011, assim composta**: Presidente**: Edson Agostinho Maciel; **Vice-Presidente**: Melissa Priscila Almeida Fernandes Amnann; **1º Secretário**: Eunice Barreto Lima e **2º Secretário:** Carla Maria Lopes Neves.

Mesquita, 09 de dezembro de 2010.

EDSON AGOSTINHO MACIEL
Presidente – Conselho da Cidade.

*** Republicado por ter saido com incorreções.**

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:8E80E9FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Exonerar a pedido o servidor estatutário **ANTONIO IGLESIAS MARIÑO JUNIOR**, matrícula n° 13/005.914, cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado no PSF – Rocha Sobrinho, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 12/12887/10, a contar desta data.
Mesquita, RJ, 05 de janeiro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:61A4901B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 975 DE 05 DE JANEIRO DE 2011

"Dispõe sobre a fixação e a concessão do Auxílio Transporte".

Considerando os termos do art. 31, inciso XX, alíneas "a", "b", "c", e "d" da Lei Orgânica do Município, publicada em novembro de 2004 – suplemento especial do jornal ZM - /notícias;

Considerando que o valor da maior tarifa rodoviária vigente no Município é de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais o Auxílio Transporte no valor de **R$ 5,00** (cinco reais) por dia trabalhado, destinado às despesas de locomoção.

Parágrafo Único – O benefício previsto no *caput* deste artigo somente será aplicado aos servidores públicos efetivos.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação deste Decreto correrão por conta do Orçamento Anual para o exercício de 2011.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de janeiro de 2011, revogadas as demais disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 05 de janeiro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:F1A0F018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Exonerar a pedido o servidor estatutário **ALEXANDER MONTEIRO DE BRITO**, matrícula n° 13/005.609, cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado no PSF – Edson Passos, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 12/12879/10, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 05 de janeiro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:3B63622E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Exonerar a pedido o servidor estatutário **FABIO NEI TELES**, matrícula n° 10/691.004, cargo Professor I/Ciências, lotado na E.M. Rotariano Arthur Silva, da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 12/13046/10, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 05 de janeiro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:9A22E6BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Exonerar a pedido a servidora estatutária **ELAINE PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula n° 13/002.742, cargo Supervisor Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 12/13218/10, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 05 de janeiro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:08FB8BDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 974 DE 05 DE JANEIRO DE 2011

"Dispõe sobre o III Concurso pra escolha do Rei Momo, Princesa e Cidadão do Samba, do carnaval mesquitense 2011".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art.1º - Fica instituído a realização do **III Concurso para escolha do REI MOMO, RAINHA, PRINCESA e CIDADÃO DO SAMBA DO CARNAVAL MESQUITENSE 2011, cuja seleção terá lugar no dia 07 de fevereiro de 2011, o resultado final será no dia 20 .de fevereiro de 2011 e as inscrições serão efetuadas no período** de 10 a 24 de Janeiro de 2011 de 09h às 17h, na sede da SEMCTEL - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sito à Av. União s/n – Centro, Mesquita – Anexo ao Tênis Clube de Mesquita, mediante as condições estabelecidas no Regulamento do Concurso, que estará à disposição dos interessados.

Art. 2º - Fica aprovado o Edital 001/2011 da Secretaria Municipal de Cultural, Turismo, Esporte e Lazer para realização do **III Concurso para escolha do REI MOMO, RAINHA, PRINCESA e CIDADÃO DO SAMBA DO CARNAVAL MESQUITENSE 2011**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Mesquita, RJ, 05 de janeiro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:497FBDF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Exonerar a pedido a servidora estatutária **MICHELI SANTOS ALEIXO DE SOUZA**, matrícula n° 13/002.663, cargo Merendeira, lotado na E.M. Rotariano Arthur Silva, da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 12/12748/10, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 05 de janeiro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:155A22CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Exonerar a pedido o servidor estatutário **SANDER JÚLIO LIMA DA SILVA**, matrícula n° 13/006.070, cargo Guarda Municipal, lotado na Guarda Municipal - GP, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 12/12870/10, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 05 de janeiro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:86A20213

GABINETE DO PREFEITO
ADIAMENTO

Resta **ADIADO** a Tomada de Preços de nº. 12/2010, processso nº. 10/11636/10, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviço de trabalho técnico social. Fica designado o dia **17/01/2011,** às **10:00h,** para abertura do certame.

ANA MARIA LEMOS TEIXEIRA
Presidente da CPL
Matr.: 60/002.442

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:3C5F031F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SEMCTEL Nº 001/2011

SEMCTEL – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
A Prefeitura de Mesquita, por intermédio da SEMCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE MESQUITA, nos termos legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
Art. 1º - O presente edital tem como objetivo tornar público aos interessados a regulamentação das normas para a realização do **III Concurso para escolha do REI MOMO, RAINHA, PRINCESA e CIDADÃO DO SAMBA DO CARNAVAL MESQUITENSE** conforme determinação legal do **DECRETO Nº 974 DE 05 DE JANEIRO DE 2011** do Prefeito.
Capítulo I – Da Realização
Art. 2º - A Prefeitura de Mesquita, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer abre o **III Concurso para escolha do REI MOMO, RAINHA, PRINCESA e CIDADÃO DO SAMBA DO CARNAVAL MESQUITENSE.**
Capítulo II - Das normas do Concurso

Art. 3º - O concurso para a escolha do **REI MOMO, RAINHA, PRINCESA e CIDADÃO DO SAMBA DO CARNAVAL RAINHA, PRINCESA e CIDADÃO DO SAMBA: RAINHA, PRINCESA e CIDADÃO DO SAMBA, eleitos, firmarão junto a Prefeitura Municipal de Mesquita um TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE ATENDIMENTO AS CONVOCAÇÕES OFICIAIS ESTABELECIDAS RAINHA, PRINCESA e CIDADÃO DO SAMBA serão escolhidos (as) dentre os (as) candidatos (as), na forma do disposto neste regulamento, pelo júri nomeado pela SEMCTEL RAINHA, PRINCESA e CIDADÃO DO SAMBA, eleitos, receberão da SEMCTEL – Valor: R$ 1.300,00 RAINHA, PRINCESA e CIDADÃO DO SAMBA; RAINHA, PRINCESA e CIDADÃO DO SAMBA DO CARNAVAL - Qualquer convite de terceiros, visando a apresentação do REI MOMO, RAINHA, PRINCESA e CIDADÃO DO SAMBA DO CARNAVAL: Fica estabelecido que a ausência desta autorização pela SEMCTEL RAINHA, PRINCESA e CIDADÃO DO SAMBA DO CARNAVAL RAINHA, PRINCESA e CIDADÃO DO SAMBA DO CARNAVAL RAINHA, PRINCESA e CIDADÃO DO SAMBA DO CARNAVAL**do Município de Mesquita, terceira edição, ano 2011, será uma promoção da Prefeitura Municipal de Mesquita, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMCTEL);

Art. 4º - O concurso será realizado no dia 20 de fevereiro de 2011, na Praça Secretária Elizabeth Paixão – Centro – Mesquita - ás 10:00 h.

Capítulo III - Dos Participantes

Art. 5º - Serão condições básicas e indispensáveis para a participação do concurso de **RAINHA e PRINCESA DO CARNAVAL**:

a) Ser brasileira nata ou naturalizada;
b) Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos;
c)Possuir espírito carnavalesco;
d)Ter simpatia e comunicação com o público;
e) Assinar declaração de que conhece as normas do presente Regulamento, obrigando-se a respeitá-la integralmente;
f) Residir no Município de Mesquita há no mínimo 02 anos;
g) Ter pelo menos um comprovante de residência que conste seu nome e sobrenome apresentável no momento da inscrição.

Art. 6º - Serão condições básicas e indispensáveis para a participação do concurso de **REI MOMO e CIDADÃO DO SAMBA**

a)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b)Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos;
c)Possuir espírito carnavalesco;
d)Possuir desembaraço no samba;
e) Ter simpatia e comunicação com o público;
f) Assinar declaração de que conhece as normas do presente Regulamento, obrigando-se a respeitá-la integralmente, se eleito;
g)Residir no Município de Mesquita há no mínimo 02 anos;
h) Pelo menos um comprovante residencial do município de Mesquita em que conste seu próprio nome

Art. 7º - É vedada a participação de servidores públicos municipais sejam efetivos ou comissionados e prestadores de serviços, vinculados à entidade Promotora (PMM);

Parágrafo Único: No que se referem às alíneas dos Artigos 3º e 4º do presente regulamento, a SEMCTEL se reserva no direito de exigir toda e qualquer documentação dos candidatos eleitos para fins de comprovação;

Capítulo IV - Da eleição e do Júri

Art. 8º - Para fins de eleição do **REI MOMO, DO CARNAVAL** do Município de Mesquita, o júri elegerá os candidatos que preencher os requisitos descritos nos artigos 3º e 4º do presente regulamento;

Parágrafo ÚnicoA critério da SEMCTEL, de acordo com o número de candidatos (as), poderão ser realizadas eliminações através de entrevistas, currículo e verificação e seleção de documentação;

Art. 9º - O júri será composto por 05 (cinco) pessoas e será de competência da SEMCTEL, a escolha dos seus integrantes;

Art. 10º - Deverão compor o júri pessoas ligadas às áreas de cultura, carnaval, comunicações, clubes de serviços, setor empresarial ou de relevada expressão e projeção na cidade de Mesquita, ou de outros municípios circunvizinhos, como convidados especiais;

Parágrafo Único: A atividade de jurado não será remunerada;

Art. 11º - Os membros do júri reunirão entre si para a escolha do Presidente do Júri;

Capítulo V - Das Inscrições

Art. 12º - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas na sede da SEMCTEL - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sito à Av. União s/n – Centro, Mesquita – dentro do Tênis Clube de Mesquita, das 09h às 17h do dia 10 a 24 de Janeiro de 2011;

Art. 13º - A partir da data da eleição, o **REI MOMO, DO CARNAVAL**;

Art. 14º - No ato da inscrição os (as) candidatos (as) deverão apresentar a carteira de identidade ou outro documento com foto, comprovante de residência com pelo menos um documento comprobatório em seu próprio nome, currículo e foto 3x4;

CAPÍTULO VI – Do julgamento

Art. 15º - REI MOMO, DO CARNAVAL;

Art. 16º - Para o julgamento das Candidatas a **RAINHA e PRINCESA DO CARNAVAL**, serão levados em consideração pelo júri os seguintes atributos:

a)Desembaraço e sociabilidade;
b)Nível de instrução condizente com relacionamento que será mantido pelas candidatas com autoridades, entidades carnavalescas e imprensa;
c)Simpatia e espírito carnavalesco.

Art. 17º - Ocorrendo o empate no julgamento, caberá ao Presidente da Mesa do Júri o **"Voto de Minerva"**;

Parágrafo Único: As decisões do Júri serão definitivas, não cabendo aos candidatos impetração de recursos de qualquer espécie.

CAPÍTULO VII - Da Premiação

Art. 18º - O **REI MOMO, DO CARNAVAL**, toda vestimenta, adereços e complementos de seu papel, e estes serviços serão considerados de alta relevância para o Município de Mesquita, durante os festejos, além de receber como estímulo o prêmio em dinheiro ou cheque nominal, em dia a ser definido pela SEMCTEL

REI MOMO e RAINHA do CARNAVAL
PRINCESA do CARNAVAL – Valor**: R$ 1.000,00**
CIDADÃO DO SAMBA – Valor **R$: 400,00**

Art. 19º - Quando da coroação, serão entregues faixas, coroa, tiara e brindes para o **REI MOMO,**

CAPÍTULO VIII - Dos direitos e deveres

Art. 20º - Os mandatos do **REI MOMO,**começarão quando de suas eleições, terminando no dia em que vierem a serem eleitos (as) seus (suas) sucessores (as);

Art. 21º em clubes, estações de rádio e/ou televisão, ou ainda, em quaisquer outras festividades e eventos, deverão ser dirigidas à SEMCTEL, em tempo hábil, para apreciação e aprovação por parte da mesma;

Parágrafo Único, impedirá a apresentação pretendida;
Art. 22º - O REI MOMO, só poderão comparecer às festas, desfiles, espetáculos públicos, shows, eventos ou festividades semelhantes a que forem convidados, obedecendo um programa oficial pré-estabelecido pela SEMCTEL com datas e horários, sob pena de perda do título;
Art. 23º - Qualquer apresentação de cunho ou finalidade comercial do **REI MOMO,** durante o mandato, em jornais, revistas, rádios e televisões ou em qualquer outro estabelecimento do gênero, bem como qualquer tipo de propaganda em firmas comerciais dependerá de autorização da SEMCTEL, que poderá intervir no contrato a ser elaborado;
Art. 24º - O descumprimento por parte dos eleitos de qualquer dos deveres atribuídos ao **REI MOMO,**, bem como infringir as normas estabelecidas neste regulamento, implicarão na perda do respectivo título como a conseqüente devolução da coroa e faixa, conforme o caso, sem prejuízo das penalidades legais e contratuais cabíveis;
Parágrafo Único: O mandato destituído, a qual perderá de forma irreversível o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja que título for, passará a ser exercido pela(o) respectiva(o) substituta(o);
Art. 25º - Reserva-se a **SEMCTEL** o direito de desclassificar o (a) concorrente que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento, bem como aquele (a) que apresentar conduta imprópria ou falta de decoro, incompatível com a representação do título;
Art. 26º - Os candidatos, ao serem eleitos automaticamente autorizam a Prefeitura Municipal de Mesquita a explorar o uso de suas imagens e vozes, captadas durante a realização do mesmo em materiais promocionais, sem direito à indenização;
CAPÍTULO IX - Das Disposições Finais
Art. 27º - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela SEMCTEL, não cabendo aos interessados o direito a reclamação ou a recurso de qualquer espécie, sobre as decisões que forem tomadas.
Art. 28º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Mesquita, 05 de Janeiro de 2011.

MARCIA REGINA LOPES LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:B39C2FD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 76 da Lei Complementar n° 004/2005, **CONCEDE:**
Licença para tratamento de interesse particular, a servidora **ADRIANA DE SANTANA CORADELLO DINIZ**, matrícula n° 10/003.563, cargo Técnico de Enfermagem, lotada no H.M Leonel de Moura Brizola, , da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) anos, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 12/13055/10.

Mesquita, RJ, 05 de janeiro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:78DE710E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Rescindir o contrato de trabalho por tempo determinado da servidora **DANIELLE AVÍNCULA CAMPOS**, matrícula n° 25/004.876, no cargo de Enfermeira, lotada no PSF Edson Passos, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 12/12970/10.

Mesquita, RJ, 05 de janeiro de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:7B9250C4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 10/10836/10
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2011.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a elaboração de um estudo de viabilidade técnica, comercial e logística para a instalação de uma planta de produção de biogás a partir do lixo orgânico.
DATA DE ABERTURA: 25/01/2011 às 10:00h.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.
FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, localizada na rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº. 120 - Centro - Mesquita, a partir de 06/01/2011, poderá ser retirado mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 02 (duas) caixas com 100 (cem) unidades de caneta 0.7 na cor azul, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

ANA MARIA LEMOS TEIXEIRA
Presidente da CPL
Mat. 60/002.442

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:2C6FB3BE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 09/10068/10
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2011.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma com ampliação, contemplando revisão e novas instalações hidráulicas, elétricas e de ambiente da Escola Municipal Lourdes Ferreira de Campos.
DATA DE ABERTURA: 24/01/2011 às 10:00h.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.
FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, localizada na rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº. 120 - Centro - Mesquita, a partir de 06/01/2011, poderá ser retirado mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 30 (trinta) caixas box M 350 x 130 x 245mm polionda na cor verde, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

ANA MARIA LEMOS TEIXEIRA
Presidente da CPL
Mat. 60/002.442

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:0723722C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.229, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 90 da Lei nº. 187, de 30/12/2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 9.768, de 23 de dezembro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário SERGIO NATALINO DIAS, matricula sob o nº. 9370-3, exercendo o cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 20/12/2010 e término em 03/01/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de dezembro de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:8D6D2B89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.228, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 90 da Lei nº. 187, de 30/12/2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 9.775, de 23 de dezembro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário WILSON DE MELO JUNIOR, matricula sob o nº. 9372-5, exercendo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 13/12/2010 e término em 27/12/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de dezembro de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:2F5FDB90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.226, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 90 da Lei nº. 187, de 30/12/2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 9.773, de 23 de dezembro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária MARA APARECIDA DO NASCIMENTO ALMEIDA, matricula sob o nº. 9375-8, exercendo o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 15/12/2010 e término em 29/12/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de dezembro de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:09DF6269

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.225, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 90 da Lei nº. 187, de 30/12/2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 9.772, de 23 de dezembro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária CARLA CELESTE MONTEIRO FERREIRA COSTA, matricula sob o nº. 9321-7, exercendo o cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 15/12/2010 e término em 29/12/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de dezembro de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:2A6ACC75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.224, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 90 da Lei nº. 187, de 30/12/2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 9.771, de 23 de dezembro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária ANA ROSE COELHO FERNANDES VAZ, matricula sob o nº. 1267-0, exercendo o cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 17/12/2010 e término em 31/12/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de dezembro de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:4918537A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.209, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO DO MUNICIPIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 90 da Lei nº. 187, de 30/12/2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 9.569, de 16 de dezembro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária ANA CRISTINA DE BARROS GARCEZ, matricula sob o nº. 8717-7, exercendo o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, pelo prazo de 13 (treze) dias, com início em 09/12/2010 e término em 21/12/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de dezembro de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:EF69FD14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.207, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº. 283, de 25 de março de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 e segmentos, da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº. 9.064, de 15 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a readaptação no cargo de Merendeira, pelo período de 06(seis) meses, a contar de 15/12/10 a funcionária MARIA TEREZINHA DA SILVA MONTAVANI, matrícula sob o nº. 1327-8, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviço de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de dezembro de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:7C87C087

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.227, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 90 da Lei nº. 187, de 30/12/2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 9.774, de 23 de dezembro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária MARILUCIA MIRANDA SILVA, matricula sob o nº. 9371-9, exercendo o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 16/12/2010 e término em 30/12/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de dezembro de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:3C504B7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.208, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 90 da Lei nº. 187, de 30/12/2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 9.568, de 16 de dezembro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária WANESSA COSTA FERREIRA DA SILVA KIENUPP, matricula sob o nº. 9076-9, exercendo o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 1º/12/2010 e término em 10/12/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de dezembro de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:9612190F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.216, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 90 da Lei nº. 187, de 30/12/2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 9.579, de 16 de dezembro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária RAQUEL GOMES FIQUEIRA GRISOL, matricula sob o nº. 9361-0, exercendo o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 06/12/2010 e término em 10/12/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de dezembro de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:AE8BED20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.217, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 90 da Lei nº. 187, de 30/12/2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 9.580, de 16 de dezembro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário WEMERSON BROCHINI SERENO, matricula sob o nº. 1857-9, exercendo o cargo de Agente Técnico Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 14/12/2010 e término em 28/12/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de dezembro de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:E93276A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.215, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 90 da Lei nº. 187, de 30/12/2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 9.578, de 16 de dezembro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária NEIDE DE CARVALHO FONSECA, matricula sob o nº. 9285-2, exercendo o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 02/12/2010 e término em 16/12/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de dezembro de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:F0661BD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.214, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 90 da Lei nº. 187, de 30/12/2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 9.577, de 16 de dezembro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária MARIA AMELIA DE OLIVEIRA PACHECO, matricula sob o nº. 9197-8, exercendo o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 10/12/2010 e término em 24/12/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de dezembro de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:E9E3A072

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.218, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 202, de 15 de dezembro de 2006,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 9.622, de 17 de dezembro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º - Admitir**,** a partir de 20 de dezembro de 2010, pelo Regime Estatutário, NATALIA GORETE SILVA, para exercer o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de dezembro de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:F34C430C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.213, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 90 da Lei nº. 187, de 30/12/2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 9.575, de 16 de dezembro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária LUCIA HELENA POUBEL ROCHA, matricula sob o nº. 9222-7, exercendo o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, pelo prazo de 09 (nove) dias, com início em 09/12/2010 e término em 17/12/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de dezembro de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:C79749B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.212, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 90 da Lei nº. 187, de 30/12/2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 9.574, de 16 de dezembro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária ELIZÉLIA DOS SANTOS AGUIAR, matricula sob o nº. 9195-6, exercendo o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 1º/12/2010 e término em 15/12/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de dezembro de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:1C3AC186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.219, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 202, de 15 de dezembro de 2006,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 9.622, de 17 de dezembro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º - Admitir**,** a partir de 20 de dezembro de 2010, pelo Regime Estatutário, ALINE NETTO BRUM, para exercer o cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de dezembro de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:82719C91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.211, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 90 da Lei nº. 187, de 30/12/2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 9.573, de 16 de dezembro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA, matricula sob o nº. 9281-3, exercendo o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 23/11/2010 e término em 07/12/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de dezembro de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:BABC3F3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.210, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 90 da Lei nº. 187, de 30/12/2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 9.572, de 16 de dezembro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária ANGELA MARIA ROBERTO, matricula sob o nº. 9364-3, exercendo o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 10/12/2010 e término em 24/12/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de dezembro de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:C4B9F629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 1.222, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Edital n° 01/2006 Concurso Público, realizado no dia 22 de outubro de 2006 não contemplou o cargo de Vigia por inexistência do referido cargo;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº. Lei nº. 274, de 19 de fevereiro de 2004 com as alterações dadas pela Lei Municipal n° 411, de 05 de junho de 2007, criando o cargo de Vigia na Estrutura Administrativa da Prefeitura;

CONSIDERANDO que a prorrogação se faz necessária para que o mesmo exerça a vigilância dos prédios das unidades escolares;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº. 9.663, de 21 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar**,** o contrato de trabalho por prazo determinado, de PAULO CÉSAR DA SILVA VARGAS, para ocupar o cargo de Vigia, até 03/02/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de dezembro de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:BAACE203

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 1.223, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Edital n° 01/2006 Concurso Público, realizado no dia 22 de outubro de 2006 não contemplou o cargo de Vigia por inexistência do referido cargo;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº. Lei nº. 274, de 19 de fevereiro de 2004 com as alterações dadas pela Lei Municipal n° 411, de 05 de junho de 2007, criando o cargo de Vigia na Estrutura Administrativa da Prefeitura;

CONSIDERANDO que a prorrogação se faz necessária para que os mesmos exerçam a vigilância dos prédios das unidades escolares;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº. 9.665, de 21 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar**,** o contrato de trabalho por prazo determinado dos servidores abaixo relacionados, para ocuparem o cargo de Vigia até 31/03/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, como segue:

- Luis Carlos da Silva Miranda,
- Richardi Antonhi Pereira Duarte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de dezembro de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:08C6C8FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 1.221, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Edital n° 01/2006 Concurso Público, realizado no dia 22 de outubro de 2006 não contemplou o cargo de Vigia por inexistência do referido cargo;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº. Lei nº. 274, de 19 de fevereiro de 2004 com as alterações dadas pela Lei Municipal n° 411, de 05 de junho de 2007, criando o cargo de Vigia na Estrutura Administrativa da Prefeitura;

CONSIDERANDO que a prorrogação se faz necessária para que o mesmo exerça a vigilância dos prédios das unidades escolares;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº. 9.662, de 21 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar**,** o contrato de trabalho por prazo determinado, de JORGE RODRIGUES DE MORAES, para ocupar o cargo de Vigia, até 16/03/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de dezembro de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:DC3AD689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 1.220, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Edital n° 01/2006 Concurso Público, realizado no dia 22 de outubro de 2006 não contemplou o cargo de Vigia por inexistência do referido cargo;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº. Lei nº. 274, de 19 de fevereiro de 2004 com as alterações dadas pela Lei Municipal n° 411, de 05 de junho de 2007, criando o cargo de Vigia na Estrutura Administrativa da Prefeitura;

CONSIDERANDO que a prorrogação se faz necessária para que os mesmos exerçam a vigilância dos prédios das unidades escolares;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº. 9.661, de 21 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar**,** o contrato de trabalho por prazo determinado dos servidores abaixo relacionados, para ocuparem o cargo de Vigia até 31/03/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, como segue:

- Crismaldo da Silva Correa,
- Daimon Pires de Oliveira,
- Cristiano da Silva Barbosa,
- Edgar Teixeira Fernandes,
- Elson da Silva,
- Julio Pena,
- Leovegildo Generoso Fernandes,
- Luiz Claudio Lopes de Carvalho,
- Marcio Rodrigues de Souza,
- Reinaldo Tobias Neves,

- Ronaldo Medeiros,
- Valcenor Modesto dos Reis,
- Valdir Dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de dezembro de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:A30F260A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.232, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições; e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os despachos transcritos no Processo Administrativo PMP nº. 9723, de 29 de dezembro de 2010, apresentando motivos bastantes para apurar a infração disciplinar acarretada pelo funcionário concursado Fagner Luiz dos Santos;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, cujo objetivo é o de apurar a infração disciplinara promovida pelo funcionário concursado Fagner Luiz dos Santos, com a matrícula sob o nº. 93612 ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social; cujos sindicantes ficam assim dispostos:

I – Carolina Guimarães Ferreira Igreja, com a matrícula sob o nº. 92001, ocupando o cargo de Assistente Social, do quadro do pessoal efetivo da Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Juliete Benedita da Silva, com a matrícula sob o nº. 93721, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, do quadro dos servidores efetivos da Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Mariele Pontes Monsores, com a matrícula sob o nº. 92369, ocupando o cargo de Agente Auxiliar Almoxarife, do quadro dos servidores efetivos da Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Norimar Aparecida Cardoso Delgado, com a matrícula sob o nº. 91886, ocupando o Cargo em Comissão de Assessor Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - As sindicantes se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e intime-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 30 de dezembro de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativo do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:AB5786D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.234, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei 480, de 30 de dezembro de 2008;

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar**,** a contar de 1º de dezembro de 2010, PEDRO MANOEL VERGILIO, matrícula sob o nº. 9165-2, ocupando o cargo de Assessor Técnico I, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de dezembro de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:43414B17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.233, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei 480, de 30 de dezembro de 2008;

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar**,** a contar de 30 de novembro de 2010, PEDRO JORGE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula sob o nº. 9155-9, ocupando o cargo de Assessor Especial III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de dezembro de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:671F65A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.231, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 202, de 15 de dezembro de 2006,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 9.812, de 02 de dezembro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º - Admitir**,** a partir de 03 de dezembro de 2010, pelo Regime Estatutário, VALTER GARRAT NETO, para exercer o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de dezembro de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:1013BBF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.230, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 90 da Lei nº. 187, de 30/12/2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 9.769, de 23 de dezembro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário GERALDO TADEU PONZIO DE REZENDE, matricula sob o nº. 9081-1, exercendo o cargo de Coordenador de Desenvolvimento, Indústria e Comércio, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 09/12/2010 e término em 23/12/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de dezembro de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:E465B584

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

02 coluna(s)

GABINETE DO PREFEITO
***LEI Nº 669 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Poder Executivo

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mesquita para o exercício Financeiro de 2011."

ARTUR MESSIAS DA SILVEIRA, **PREFEITO de MESQUITA**, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Mesquita, para o exercício de 2011, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 281.639.458,00 (Duzentos e oitenta e um milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), discriminados anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - As Receitas serão realizadas mediante arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	**296.870.861,00**
RECEITAS CORRENTES	**186.259.700,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**106.812.719,00**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	**3.798.442,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA	**-15.231.403,00**
Deduções da Receita Corrente	**-15.231.403,00**

TOTAL GERAL:	**281.639.458,00**

Art. 3º - As Despesas da administração direta serão realizadas segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa" integrantes desta lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.
§ 1º - As despesas do Legislativo, com a Previdência Social serão responsabilidade do Tesouro Municipal.
§ 2º - VETADO.

I – DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO:

01 – LEGISLATIVO.....	4.983.808,00
04 – ADMINISTRAÇÃO.....	38.888.653,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA.....	170.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	5.375.322,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	704.200,00
10 – SAÚDE.....	52.652.631,00
12 – EDUCAÇÃO.....	45.562.944,00
13 – CULTURA.....	710.657,00
15 – URBANISMO.....	71.847.530,00
16 – HABITAÇÃO.....	190.000,00
17 – SANEAMENTO.....	47.513.950,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	986.646,00
25 – ENERGIA.....	3.338.375,00
27 – DESPORTO E LAZER.....	187.800,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS.....	150.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	8.376.942,00
TOTAL GERAL :	**281.639.458,00**

I I– CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

10 – CAMARA MUINICPAL DE MESQUITA	4.983.808,00
20 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA	268.278.708,00
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	8.376.942,00
Reserva de Contingência - PMM	1.783.751,00
Reserva de Contingência - RPPS	6.593.191,00
TOTAL GERAL :	**281.639.458,00**

III – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CORRENTES	**152.461.947,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**120.800.569,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA - PMM	**1.783.751,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS	**6.593.191,00**
TOTAL:	**281.639.458,00**

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**1.783.751,00**

§ **1º -** A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo, com prévia anuência do Poder Legislativo.
§ **2º -** Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionada ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.
§ **3º -** Não se efetivando o dia 31/10/2011 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2012 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais**.**

Art. 5º - VETADO.

Art. 6º- Fica o Poder Executivo, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 05% (cinco por cento) da Receita Atualizada para cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:
I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observando a tendência do exercício;
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III – Superávit financeiro do exercício anterior.
Parágrafo único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais especificas aprovadas no exercício.

Art. 7º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com prévia anuência do Poder Legislativo.

.**Art. 9º** - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de credito e outras não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10 - Durante o exercício de 2011, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Credito para financiamento de programas priorizados nesta lei, com prévia anuência do Poder Legislativo.

Art. 11 – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, de acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação, com prévia anuência do Poder Legislativo..

Art. 12 – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou traves de seus órgãos da administração direta ou indireta, com prévia anuência do Poder Legislativo.

Art. 13 – A presente lei vigorará durante o exercício de 2011, a partir de 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário..

Mesquita, RJ, 30 de dezembro de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito
(*) Republicado por ter saído com incorreção.

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E7E5799E

